

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Chã Grande. Os detalhes sobre as especificações técnicas e as quantidades desejadas estão claramente estipulados neste documento.

1.2 O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante expedição de Ordem de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

1.3 A Ordem de Fornecimento deverá ser enviada pela Contratante por meio eletrônico ou físico.

1.4 Os materiais deverão ser entregues na localidade indicada no item 16.3, com todos os custos e responsabilidades associados ao transporte e descarregamento dos materiais a cargo exclusivo da contratada, não acarretando quaisquer custos adicionais para o município.

1.5 O fornecedor estará sujeito à fiscalização do material de construção no momento da entrega e também, após a mesma, ficando a cargo da Secretaria de Educação do Município de Chã Grande, representadas por seus responsáveis, o direito de recusar o recebimento do material, caso este não esteja em condições adequadas ou não corresponda às especificações estabelecidas neste termo.

1.6 Nos casos em que o material for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior à acordada, a empresa será notificada e deverá substituir ou complementar o mesmo dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.7 Caso a contratada não cumpra a notificação, estará sujeita às penalidades estipuladas no neste documento e no instrumento contratual, além das responsabilidades civis e criminais previstas na Lei nº 14.133/21.

2. DO DETALHAMENTO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

2.1 Das especificações dos materiais:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	CÓDIGO BR	Quantidade	VALOR UND.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tijolo 8 furos grandes.	Unidade	BR0240512	8.000	R\$ 1,34	R\$ 10.720,00
2	Cimento saco 50kg.	Saco	BR0216964	300	R\$ 38,23	R\$ 11.469,00
3	Ferro 3/8" varão de 12m.	Unidade	BR0270736	20	R\$ 67,65	R\$ 1.353,00
4	Ferro 1/2" varão de 12m.	Unidade	BR0271701	5	R\$ 102,48	R\$ 512,40

Joel Gomes da Silva

Secretário de Educação

Portaria nº 005/2021

(81) 3537-1140 | administracao@chagrande.pe.gov.br

São José, 101, Centro, Chã Grande-PE CEP: 55.636-000



5	Arame Recozido 18.	Quilo	BR0452807	8	R\$ 16,79	R\$ 134,32
6	Estribo ferro 5.0 - 7x27cm - Caixa com 200 und.	Caixa	-	2	R\$ 170,49	R\$ 340,98
7	Estribo ferro 5.0 - 17x17cm - Caixa com 200 und.	Caixa	-	2	R\$ 178,35	R\$ 356,70
8	Pó de pedra.	M³	BR0486732	10	R\$ 138,84	R\$ 1.388,40
9	Areia Lavada.	M³	BR0216954	10	R\$ 140,49	R\$ 1.404,90
10	Brita nº19.	M³	BR0397968	8	R\$ 133,87	R\$ 1.070,96
11	Luva de redução esg. 100-50 mm.	Unidade	BR0231225	60	R\$ 7,89	R\$ 473,40
12	Luva de redução esg. 150-100 mm.	Unidade	BR0231225	25	R\$ 26,96	R\$ 674,00
13	Luvas de borracha cano longo (esgoto).	Unidade	BR0366698	100	R\$ 39,66	R\$ 3.966,00
14	Cano de PVC soldável 20 mm c 6m.	Unidade	BR0466897	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60
15	Carro de mão.	Unidade	BR0602779	3	R\$ 202,44	R\$ 607,32
16	Bota de borracha cano longo.	Unidade	BR0239085	10	R\$ 83,87	R\$ 838,70
17	Adesivo plástico p. tubo PVC 75g.	Unidade	BR0472187	10	R\$ 9,43	R\$ 94,30
18	Joelho esg. 150 mm 90º	Unidade	BR0486492	50	R\$ 31,55	R\$ 1.577,50
19	Joelho esg. 150 mm 45º	Unidade	BR0486492	50	R\$ 31,51	R\$ 1.575,50
20	Joelho esg. 200 mm 45º	Unidade	BR0351459	4	R\$ 109,35	R\$ 437,40
21	Joelho esg. 200 mm 90º	Unidade	BR0351459	12	R\$ 106,99	R\$ 1.283,88
22	Joelho esg. 100 mm 90º	Unidade	BR0304344	60	R\$ 6,26	R\$ 375,60
23	Joelho esg. 100 mm 45º	Unidade	BR0304344	60	R\$ 6,14	R\$ 368,40
24	Tubo Cano PVC Esgoto de 100mm com 6 metros	Unidade	BR0233972	60	R\$ 193,22	R\$ 11.593,20
25	Tubo Cano PVC Esgoto de 200mm Barra 6 Metros	Unidade	BR0233972	25	R\$ 282,99	R\$ 7.074,75
26	Fio Cabo Elétrico Flexivel 2,5mm Rolo 100 Metros	Unidade	BR0622823	3	R\$ 212,24	R\$ 636,72
27	Fio Cabo Elétrico Flexivel 4,0 mm Rolo 100 Metros	Unidade	BR0622785	3	R\$ 272,90	R\$ 818,70
						R\$ 61.543,63

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Jael Gomes da Silveira
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2021

3.1 A contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de construção para atender à demanda urgente de reparos, adequações e melhorias nas escolas da rede municipal de ensino, de modo a garantir um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais.

3.2 A adoção da Dispensa de licitação, justifica-se, tendo em vista o baixo valor da contratação, no que tange o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, objetivando agilizar e simplificar o processo de contratação pública, buscando garantir a eficiência e celeridade, a fim de manter em dia a execução de serviços essenciais.

3.3 A quantidade de material foi estimada considerando os serviços que serão executados nas escolas municipais, considerando também os prédios da Secretaria de Educação, bem como o Departamento de merenda e demais departamentos que integram a Secretaria de Educação Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A aquisição de materiais de construção é crucial para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chã Grande.

4.2 A demanda por materiais de construção é um reflexo direto da necessidade de manutenção constante e melhoria das condições físicas das unidades escolares de maneira a viabilizar as reformas necessárias, em benefício dos alunos e da comunidade escolar. A disponibilidade destes materiais no mercado é ampla, possibilitando a seleção de fornecedores que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública. A escolha será baseada em critérios de custo-benefício, visando a eficiência e a economia no uso dos recursos públicos.

4.3 Para a contratação em tela, proporcionará viabilidade de mercado, considerando que os produtos a serem adquiridos são objetos comuns, além de economicidade, eficácia, eficiência. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobre exagerada.

4.4 O fornecimento através de Dispensa de licitação, baseada no baixo valor de contratação, proporciona maior agilidade na aquisição, mantendo a eficiência, legalidade e transparência no processo de contratação.

5. REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser entregues em inteira conformidade com as especificações da planilha constante no item 2 deste documento.

5.2 Deverão estar inclusos na proposta todos os custos de entrega.

5.3 A Contratada comprometer-se-á quanto a qualidade do produto, que deverá estar dentro das especificações estabelecidas.

5.4 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 4.7.14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.121, caput).

6.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.11 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos

Joel Gomes da Silva

Secretário de Administração

Portaria nº 001/2021

Assinado em São José, 101, Centro, Chã Grande-PB - CEP: 55.636-000

(81) 3537-1140 | administracao@chagrande.pb.gov.br

entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) = 365$$

7.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

7.4 O preço unitário e total para esta contratação, compreende a única remuneração devida;

7.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a dar plena e eficaz execução ao fornecimento e ainda:

8.1 Executar o fornecimento conforme especificado;

8.2 Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços e segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

8.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.4 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

8.5 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

8.6 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

8.7 Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.8 Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

8.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

8.10 Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;

8.12 Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4 Julgar a qualidade dos produtos;

9.5 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

9.6 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade formalmente a um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

9.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

10. DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

10.2 Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Av. São José, 101, Centro, Chã Grande-PE CEP: 55.630-000
(81) 3537-1140 | administracao@chagrande.pe.gov.br

10.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

10.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.10 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.12 As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 A contratação se dará através de dispensa de licitação, em razão do valor.

11.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. Qualificação Econômico-Financeira:

13.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.2 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

13.3 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

14 DO REAJUSTE

14.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o reestabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

15 DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.2. Os itens deverão ser entregues pela contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão gerenciador, no endereço indicado na ordem de fornecimento, em perfeitas condições de uso, armazenamento e transporte, as quais serão verificadas no ato da entrega pelo fiscal do contrato;

15.3 Entregar os produtos no endereço: Rua Joaquim José de Miranda, S/N, Centro, Chã Grande, no Almoxarifado Central da Prefeitura.

15.4 A entrega e o descarregamento do objeto, são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior, bem como sua condução manual até o espaço físico onde será utilizado.

15.5 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

15.6 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

15.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.8 É vedado a aquisição de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

15.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15.10 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria demandante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da assinatura do respectivo instrumento.

17. DO FORO

17.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chã Grande, 12 de fevereiro de 2025.



Joel Gomes da Silva
Matrícula 000467
Secretário de Educação, Esportes e Juventude